

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 057/2024-SAAE****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO
AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA, E A VILLAR
COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, Publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.968.311/0001-75, sediado(a) na Pç. Pedro Pereira Primo, Nº 295, CEP 48.903-391, Alagadiço, Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Victor Santanna Nossa Villar, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 013/2024, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 013/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 661/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	-----------

1

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807**CONTRATO Nº 057/2024-SAAE**

1	Álcool etílico hidratado – em gel- para uso doméstico - 70° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	24	R\$ 65,52	R\$ 1.572,48
2	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem (caixa/pacote) de 500 gr. Fardo com 26 unidades.	FD	9	R\$ 53,56	R\$ 482,04
3	Sabão líquido para piso- Sabão líquido concentrado, neutro, de excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros. Balde de 5 Litros.	UND	60	R\$ 15,69	R\$ 941,40
4	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
5	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100x71x20 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Caixa com 60 unidades.	CX	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80
6	Esponja de lã de aço, nº 2, grossa, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Fardo c/ 14 pacotes.	FD	9	R\$ 28,28	R\$ 254,52

2

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 057/2024-SAAE**

7	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	15	R\$ 23,28	R\$ 349,20
8	Detergente Automotivo- Shampoo - Produto com alto poder emulsionante e espumante para limpeza de pintura automotiva. Balde de 5 litros.	UND	6	R\$ 14,52	R\$ 87,12
9	Papel toalha, multiuso folha dupla, não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca 20 x 21, pacote c/ 2 unidades.	PCT	18	R\$ 4,10	R\$ 73,80
10	Pedra sanitária 25 gr. Tipo: Arredondada com suporte. Aroma: Floral. Consistência: Sólida. Composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, para uso em Vaso sanitário.	UND	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
11	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
12	Sabonete Líquido 1L	UND	9	R\$ 3,96	R\$ 35,64
13	Sabonete Líquido 5L	UND	6	R\$ 24,56	R\$ 147,36
14	Vassoura Nylon de 20 a 30 cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas, com cabo de madeira.	UND	15	R\$ 7,92	R\$ 118,80
15	Cera Líquida 750 ML	UND	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52
16	Limpa Vidro 500 ML	UND	6	R\$ 5,20	R\$ 31,20

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

3

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

17	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translucido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro da boca, 4,2 cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 2500 unidades.	CX	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
18	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translucido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo Aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou Identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de Identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 5000 unidades.	CX	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
19	Desengraxante cremoso concentrado para limpeza geral. Agentes tensoativos, inorgânicos, produto neutro, biodegradável, não apresentado risco. Balde de 5 litros.	UND	6	R\$ 15,76	R\$ 94,56
20	Saco plástico para lixo, 100 litros, preto, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Fardo com 25 pacotes, cada pacote contendo 05 unidades.	FD	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 057/2024-SAAE**

21	Saco plástico para lixo, 200 litros; preto, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Fardo com 25 pacotes, cada pacote contendo 05 unidades.	FD	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
22	Saco plástico, 30 litros, azul, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59 X 62 cm. Fardo c/ 25 pacotes, cada pacote contendo 10 unidades.	FD	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
23	Limpador multiuso, limpeza pesada. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco plástico de 500ML. Caixa com 12 unidades.	CX	9	R\$ 61,80	R\$ 556,20
24	Pano de louça aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 40 x 65 cm.	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
25	Panos para chão – alvejado – Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120gr por saco.	UND	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
26	Papel higiênico, folha dupla, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos. Cada rolo com 30 metros. Papel absorvente de 1ª qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	9	R\$ 115,36	R\$ 1.038,24
27	Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 30m, embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos.	FD	15	R\$ 37,92	R\$ 568,80
28	Papel alumínio 45 cm x 4 metros de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

5

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

29	Papel alumínio 45 cm x 7 metros de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
30	Papel toalha, interfolhado, não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca 20 x 21, pacote c/ 1.000 gramas.	PCT	15	R\$ 14,08	R\$ 211,20
31	Desinfetante concentrado Eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
32	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1000 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	6	R\$ 33,72	R\$ 202,32
33	Desodorizador de ambientes, Spray aerosol 400 ml.	UND	45	R\$ 9,68	R\$ 435,60
TOTAL GLOBAL					R\$ 16.944,70

4.2 – O valor total estimado será de R\$ 16.944,70 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

7

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial; o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

8

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- O recebimento do produto será promovido pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor RONEY DA FRANÇA ARAÚJO, MAT. 1464; conforme Portaria nº 033/2024 publicada em 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

9

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 - A CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail villarsuprimentos.licitacao@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

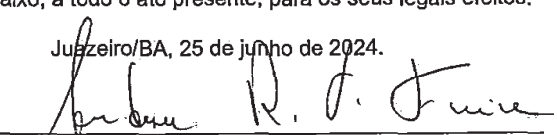
15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 25 de junho de 2024.


SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

10

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 057/2024-SAAE****gov.br**

Documento assinado digitalmente

VICTOR SANT ANNA NOSSA VILLAR

Data: 26/06/2024 10:55:57-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>**VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**Nome: Juliana Ferreira dos Santos CPF: 015.902.705-50Nome: João Paulo de Oliveira CPF: 056.524.725-60**FISCAL DE CONTRATO**

Roney da França Araújo
RONEY DA FRANÇA ARAÚJO - MAT. 1485-04
Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024
CPF: 031.541.545-98
SAAE - JUAZEIRO

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.968.311/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:30 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **7D06.69C0.E767.5005**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/05/2024 08:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241906697

RAZÃO SOCIAL	
VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
202.104.849	48.968.311/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 18/04/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 5399/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 48.968.311/0001-75
CÓDIGO DA EMPRESA: 1423273 INSCRIÇÃO: 9005610244
ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO PEREIRA PRIMO Nº 295 BAIRRO: ALAGADIÇO CEP: 48903391
COMPLEMENTO:

Observações:
EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 17/07/2024.



Código de verificação: 730258.5399.20240418.S4.1423273

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 18 de abril de 2024

Emitido por:

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

05/06/2024, 17:18

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.968.311/0001-75
Razão Social: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PC PEDRO PEREIRA PRIMO 295 / ALAGADICO / JUAZEIRO / BA / 48903-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707406049707608

Informação obtida em 05/06/2024 17:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.968.311/0001-75
Certidão nº: 14617112/2024
Expedição: 04/03/2024, às 09:14:12
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.968.311/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarém o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quarta-feira, 26 de junho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01292 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 003

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-980

Dispensa de Licitação Nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Art. 58, do Decreto Municipal nº 056/2024, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.968.311/0001-75**, para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 020/2024. Valor Total: R\$ 16.944,70 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 16/1212; Projeto/Atividade: 04.122.015.4000; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte: 17.99.0000.** Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2024, **AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação Nº 013/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 056/2024. Publique-se Juazeiro, 25 de junho de 2024. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente - Decreto 090/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: Villar Comércio de Suprimentos LTDA – CNPJ.: 48.968.311/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.944,70 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024. **ASSINATURA:** Juazeiro/BA, 25 de junho de 2024.

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1BDDCCD06EBC3A610BA0912C6D5A8FB1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

 >> Contratos

Contrato nº 057/2024

Última atualização 09/07/2024

Local: Juazeiro/BA Órgão: SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade executora: 1622 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO - SAAE/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 019 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Data de assinatura: 25/06/2024 Vigência: de 25/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 14659593000107-2-000014/2024 Fonte: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

Id contratação PNCP: [14659593000107-1-000017/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Agua e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.584.918.00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 48.968.311/0001-75 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 057-2024	09/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

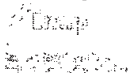
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 058/2024-SAAE

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
LTDA:05503276000106

Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO DOS SANTOS
SILVA LTDA:05503276000106
Dados: 2024.07.04 11:45:30 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.503.276/0001-06, com sede na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, nº 116, Bairro: Tênto, CEP: 45.400-000, Valença -BA, por meio de seu representante legal o senhor **PAULO DE TARSO SANTOS SILVA**, conforme atos constitutivos, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Cal virgem, CaO acima de 90,00%, para tratamento de esgoto, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 16/1212
Atividade: 04.122.015.4002
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 17990000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO DE ESGOTO Especificação: Cal Virgem, fornecida em	6.000	SACO	R\$ 27,80	R\$ 166.800,00

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807**CONTRATO Nº 058/2024-SAAE**

saco de 20kg, finamente particulada (pó) para utilização em tratamento de lodo de esgoto				
VALOR TOTAL				R\$ 166.800,00

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA**, matrícula **1391**, designado pela administração, nomeado pela autoridade competente, **Portaria nº 033/2024** - Publicada dia 18 de abril de 2024, e entre as suas responsabilidades terá que:

a) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO DOS SANTOS
SILVA LTDA:05503276000106
ID:05503276000106 Data: 2024.07.04 11:45:47 -03'00'

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 058/2024-SAAE

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições admitidas nas fases de habilitação e propostas.
- h) A empresa contratada deverá proceder à entrega do material, no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua do Paraíso, S/N, Santo Antônio na quantidade solicitada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação expedida pelo SAAE:
- Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3(três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
 - Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a reitirada e entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração,

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Assinado eletronicamente por
PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
LTD.A:05503276000106
Data: 2024.07.04 11:46:00 -03'00'

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 058/2024-SAAE

obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 139 da Lei nº14.133/2021, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
LTD:05503276000106
Data: 2024.07.04 11:46:16 -03'00'

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 058/2024-SAAE

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

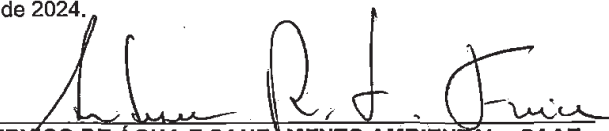
h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 04 de julho de 2024.


SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO DOS SANTOS SILVA
SILVA LTDA:05503276000106
Dados: 2024.07.04 11:46:36 -03'00'

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bioner, Adriano Apolônio 043.210.375-90

Nome: for. F. de C. de Jesus 03692472560

FISCAL DE CONTRATO:


ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA, matrícula 1391
Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024

Antônio George de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administração
CPF: 144.615.875-68
SAAE - JUAZEIRO-BA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ: **05.503.276/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:52 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **4634:CA81.C289.A463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/06/2024 07:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242660302

RAZÃO SOCIAL PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.485.427	CNPJ 05.503.276/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00499238E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 05.503.276/0001-06
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU AGRARIO MARTINS 116

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante; devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de junho de 2024

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

01/07/24, 10:43

gpi05.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=6fe18ec7-98c0-401a-a7c4-58d91e5d6911



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6024 / 2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI**CPF/CNPJ:** 05.503.276/0001-06**Inscrição Municipal:****Endereço:** Rua VEREADOR ROMEU AGRÁRIO MARTINS Nº116 - TENTO -
Valença-BA CEP: 45400-000 , null

A Prefeitura Municipal de Valença, - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valença.ba.gov.br>

Emitida em: 01/07/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024

Chave de validação: 6fe18ec7**Rua General Labatut, Nº SN-CENTRO-CEP: 45400-00**<https://gpi05.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=6fe18ec7-98c0-401a-a7c4-58d91e5d6911>

1/1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

17/06/24, 14:18

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.503.276/0001-06
Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Endereço: RUA DO ARAME SN CASA / TENTO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304011380538000

Informação obtida em 17/06/2024 14:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.503.276/0001-06

Certidão nº: 40258770/2024

Expedição: 10/06/2024, às 09:01:08

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.503.276/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoem sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 -- Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 4 de julho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01296 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Diretor do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Cal virgem, CaO acima de 90,00%, para tratamento de esgoto, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, resolve **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, a licitante, empresa: **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA** - CNPJ.: 05.503.276/0001-06, que apresentou o menor preço para os itens, com valor global estimado de **R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**. Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Juazeiro/BA, 04 de julho de 2024. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - DIRETOR PRESIDENTE, DECRETO Nº 090/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Cal virgem, CaO acima de 90,00%, para tratamento de esgoto, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Juazeiro/BA, 04 de julho de 2024.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CC7A7F5204C4DD5499F79AC6837AC8E

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 9 de julho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01299 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** **004**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

ONDE SE LÊ:

" EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024".

LEIA-SE:

" EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024".

Errata da Edição nº 01296, Caderno 01, em 04 de julho de 2024.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0924ED0892C6192B1104B553C8925CA

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G^K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR'
P\ _VR: ?BAE7AE<899: ØQ
Lxwn@<9: 8; 69"-?>55'48; 692>58"
"

NeVb^ (QR(QVb_Rl bN(QR(YPvN" □^ \ (9: C8 9; ?(
P^ Z (ONbR(\ ^ (Nac7\ □(CAqV Pvb^ (V(sp(Yt X: ?? <<8 9; : (

Vnu"x|n~nwQ"y|xl n~x1"x"ZGGK"2"Zn|ÜÄx"m"□pÉj "n"Zj wnj v nwQ"Gv kmwQd'm"PEj änr|x4HG1'yx|"
nwQ|v Ømx"mx"J nyj |Qv nwQ"m"Rl rQÄ»x1Q|w| "y" kul x"zEn1|nj uä| |£"l qj v j mj "V" kul j 1l xv "l |rQ|x"m"
Épj v nwQ"SKTUX"VXKôU"j "QVb_Rl bN(QR(YPvN" □^ (réYÜ(Üqyt QÜ(UrÜÉçäpQÜ Ü(st (t Ç áât äp(
ápâp(Ü(üÄÉt rXÇ t ÉQÜ(ápârt psÜ(st (á-pr pã(ápâp(äÉp>öpQÜ Ü(st (Üqâpã(t (pst äéÜäq pQ Est ÉsÜ(p(
Ét rt ääxpst (sp(péçääéxp(Ç éÉx xáp-t Ü(bt äöXÜ(st (□vép(t (bpÉt pÇ t ÉQÜ(NÇ qxt Éqç-(bNNR(st (
Vépot xÜ8ON3U"y|xl nmv nwQ"ul rQÇ|ix"zEn"mmun|n~ÉQ| "xknrm l n|£"nwQp|j w nwQ"j "Rnr"t □6936884761'
J nl |nQ" SÉwl ryj d'w□5: ; 47579"n" mmv j r~ wx|v j ~" unpj r~|npÉj v nwQ|n~"j yul £Ühr~3' G" m~ynw~j "m"
uQÄ»x"~n|£"l xwnÉamx"ynú "j pnwQ"m"l xwQj QÄ»x"n"~Éj "KzÉryn"m"Gyxrx1'l xwQ|v n"m~rpw| Ä»x"mj "
Vx|Q|j "ZGGK"w□5>5475791'm"5: "m"j px~Q"m"75797
"

_a^ PRbb^ (NQZ V Vbca NcVb^ (YPvNc□a V \ (9<98 9; ?(QVb_Rl bN(QR(YPvN" □^ \ (9: C8 9; ?(cV_ ^ RZ Rl ^ a _a R' ^ (TY^ ONY(^ ÖWRc^ Rl xwQj QÄ»x"m" nv y n~j "y j "x" α wnl rv nwQ"y l l nù mx"m"yü l j ~"y j " ~rwj uä Ä»x"m" xk j ~"n"j m~rÜk~1j Qwmwmx"j "wnl n~mj m"mj "j ÉÇ zÉj "v Éwl ryj d'x"Zn ÜÄx"m"□pÉj "n"Zj wnj v nwQ" Gv kmwQd-"ZGGK"m"PEj änr x4HG3' a RPROV Rl c^ (QNb _a ^ _^ bcNbR J x"mj "9B88D8 9; ?(j Qmj "9D88D8 9; ?? NORacda N(QNb _a ^ _^ bcNbR G~9EF99w(sÜ(sxp(9E88D8 9; ?? RZ NW _Na N(Rl eV^ (QR _a ^ _^ bcN(R(Q^ PdZ Rl cN" □^ (QR(UNOWvN" □^ R y xyx~Q~j j nÉj F pv j n8 xv " eNY^ a (RbcV NQ^ (QN(P^ \ ca NcN" □^ R X(" : >3<5?† 5"-l wzÉnwQ"n"xrQ"v n~nQl nwQ~"n"wxÜh"nj r~"n"n~nwQ"l nwQÜk~.3' P^ \ bdYcNb(N^ (ca (R(QVdYT N" □^ (QR(V S^ a Z N" □RbR Tx~~rQ@ í í äppt yépot xÜ7qp7áÇ qäpãxÜäw 7qä
--

Vj |j "xÉQj ~"mox|v j Ä" n~"~xk|n"j "m~yn~wj "m"ul rQÄ»x"~n|»x"y|n~Qmj ~"wx"ZGGK1'xl j uä| mx"wj "a ép(
WÜäÜ(Nâp□Üq AACq bpÉQÜ(NÉÇ ÉXÜq Vépot xÜ8ONq PR_R ?D7E<9Ø<9(xÉ" j Qj ÜÖ" mx" ~rQ@
í í í äppt yépot xÜ7qp7áÇ qäpãxÜäw 7qä|
(
(
(
(
(
(

"
Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR

P\ _VW: ?BAE7AE<899: ØC
Lxwn@<9."8; 69"->55"48; 692">58"

"

bR' □^ (VQ^ (^ OVRc^ (

(

636"l xwQj Q̂»x"mn nv y|n~j "y|j "x"α|wnl rv nwQ"yj |l nū nx"mn"yū |j ~"y|j ~"nwj uāi Ā»x"mn"xk|j ~"n"
j mn~lū~"l' j Q̂wmwmx"j "wnl n~mj mn"nj "j ÉQ|zÉj "v Éwl ryj ũ x" Zn|ŪĀx"mn"□pÉj "n"Zj wnj v nwQ̂
Gv kmwQ̂Ū-"ZGGK"mn"PEj ānr|x4HGj

(

637"l xv y^ nv "n~Q̂"GŪ~x"l'j ŪŌ "nj ~"l xwmĀ n~"n~ynl 'dl j ~"l x~"~npÉwQ̂~"mxl Év nwQ̂~Q̂

63736~"GT KaU"O~"KXS U"J K"XKLKX□Tl Q̂A"

63737~"GT KaU"Q̂~"S UJ KRU"J K"VXUVUZ\ G3

"

bR' □^ (VQ(NQRb_RbN(

(

□āví ŪQ; 46767"

_āyū Q̂(NQ̂spsst Q̂9367736: 39555"

Rt Ç t ÉQ̂/Q̂t āāt āpQ̂832535"

SŪÉq̂ Q̂<??5555"

"

bR' □^ (VQ̂~(eNY^ a(RbcV NQ^ (

/

837~(Q^ (eNY^ a(RbcV NQ^ R(

"

8362U"Ūj ū| "puxkj ūS □aQ̂ U"y|j |l "xwQj Q̂Ā»x"~n|É"mn"a - (AD7C9E5CA(1r)Éāét Éq̂(t (ŪQ̂ŪjÇ x(āt q̂ r t ÉQ̂ā(t (ÉŪēt (āt pā(t (āt q̂ Éq̂(t (r Ér Ū(r t Éq̂ēŪāZ"

"

bR' □^ (VQ̂~(a Ni ^ _Na N(R\ eV (QR_ a^ _^ bcN(

"

?3(- (_Ra □ Q^ (_Na N(R\ eV (QN(Q^ PdZ R\ cN" □^ (QR(UNOVVcN" N□(R(_a^ _^ bcN(QR(_a^ _^ 8P^ cN" □^ F"

"

9363" G" y|n~nwQ̂"J r~ynw~j "mn"Rl rQ̂Ā»x"dl j |É" GHKX\ G" VGXG"KT^Q̂"J K" VXUVUZ\ GZ" VUX"] S"
VKX\ŪJ U"J K"8"X□Z."J Q̂Z"□ KQ̂ 1j "y|j |Q̂"nj "nj Q̂"nj "mĒÉpj Ā»x"l xwQ̂|v n"l xwQ̂nx"wx"VXKZKT\ K"
G^ Q̂U 1'n"x~"l~n~ynl Q̂k~"mxl Év nwQ̂~"mnŪh)»x"~n|nwŪj nx~"ÉwQ̂v nwQ̂"l xv "j "y|xyx~Q̂"mn"y|nĀx~3"

?7 7bt ā (r ŪÉāxst āps Ū(Ū~Q̂ Ūt Q̂ pxt Éēps Ū(āt -Ū~x xpÉq̂ (r ŪQ̂ (p(sŪr éÇ t Éq̂ā Ū(st (wpq̂xpā Ūt (āāŪāŪāq̂(st (āāt ŪŪQ̂

?7Q̂(Ū Ū(āt ā (r ŪÉāxst āps Ū(ēp~s Ūt Q̂ pxt(ūpr xŪÉps Ūj

"

bR' □^ (e~(QN(UNOVVcN" □^ (

(

: 36"U~"ul rQ̂wQ̂~"mnŪh)»x"nwl j v rwqj |1wx~"Q̂|v x~"mn~Q̂"GŪ~x"l'j "mxl Év nwQ̂Ā»x"l nū | rxwj nj "wx~"rQ̂w~"j "

~npÉj 1y|j |l "aw~"mn"qj kruQ̂Ā»x3"

: 37"Vj |j "qj kruQ̂Ā»x"wj "ul rQ̂Ā»x"1nāpr|2~n2"nx~"rwQ̂|n~j mx~"mxl Év nwQ̂Ā»x"l nū Q̂j "j @

: 3736"Nj kruQ̂Ā»x"PEj "ml j A

: 3737WÉj ūdl j Ā»x"nl xwŪv d x2wvj wl nrj j A

: 3738XnpÉj |mj mn"σ~j j ūh"Q̂j kj ūr~Q̂A

: 3739WÉj ūdl j Ā»x"l Ū wl j 3

"

A7 7 UNOVVcN" □^ (VQ̂a Q̂PNR(

(

j ."mn"l npr~Q̂x"y~ kul x 1wx"l j ~x"mn"nv y|n~É|rx"wmŪmÉ ūA

k."nv ~"n"Q̂ Q̂wmx"mn"~xl mnj mn~"nv y|n~É|j ~"1mx"j Q̂"l xw~Q̂ÉQ̂k 1'n~Q̂ÉQ̂xÉ"l xwQ̂j Q̂~xl j ūl xv ~"Éj ~"nŪhQ̂j r~"j ūdl j A n~"~Éyn|ŪhwnwQ̂~"nv "Ūpx|1'mŪm j v nwQ̂j |npr~Q̂j mx~"1j | xv yj wqj mx~"1zÉj wmx"α| "x"
l j ~x 1mx~"mxl Év nwQ̂~"~xl mQ̂|rx~"l xv y|xkj Q̂|rx~"mn"nunrĀ»x"xÉ"mn~rpwĀ»x"n"mŪh~Q̂rÉj "mx~"j Q̂j r~"j
j nv nw~Q̂j mx|n~3"

l ."wx"l j ~x"mn"~xl mnj mn~"nv yun~"1mx"j Q̂"l xw~Q̂ÉQ̂k 1'n~Q̂ÉQ̂xÉ"l xwQ̂j Q̂~xl j ūl xv ~"Éj ~"nŪhQ̂j r~"j
j ūdl j A n~"~Éyn|ŪhwnwQ̂~"nv "Ūpx|1'mŪm j v nwQ̂j |npr~Q̂j mx~"1j | xv yj wqj mx~"nx~"j Q̂~"l xv y|xkj Q̂|rx~"mn"nunrĀ»x"n"mŪh~Q̂rÉj "mx~"j Q̂j r~"j nv nw~Q̂j mx|n~3"

m"mml |nQ̂"mn"j ÉQ̂|āi Ā»x"1wx"l j ~x"mn"nv y|n~j "xÉ"~xl mnj mn~Q̂j wprj j "nv "Éwl rxwj v nwQ̂"wx"Vj ~"1'n"
j Q̂"mn"l npr~Q̂x"Éj ÉQ̂|āi Ā»x"yj |j "Éwl rxwj v nwQ̂"nāynmnx"ynux"l |p>x"l xv ynQ̂wQ̂ 1zÉj wmx"j "j Q̂mj mn"

j ~rv "x"nāprj 3

n."l | yj "nj "l ŌrÉj "mn"Q̂wnQ̂j mn"mx~"~l | rx~"nj "nv y|n~j "xÉ"mx~"l ny|n~nwQ̂wQ̂~"nj ~"nwQ̂j mn~"

"

6"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G^K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR'
P\ _VR: ?BAE7AE<899: ØCQ
Lxwn@<9."8; 69"->?>55"48; 6922>58"

A7, 7, 7 dNY6VPN" □^ (RP^ \ □Z V^ (SV N\ PR^N NR

j . "2I n|Øm»x"wnpj ØÜ "nm"q d w l j "xÉ"n| Éyn|j Å»x"émi j dñ4É"l xw x|nj Ø "nàynnmj "mwØx"nm"Év "y|j åx" v Èàv x"nm"?5"-wxÙhwØ. "mj ~j wØ|x|n~"• "n~»x"nm"nwØnpj "n"j kn|Øj "mx~"nwÙhuxyn~"nm"qj kruØ Å»x"t ynu»nm-ØkÉmx| "nj ~nm"nj "yn~xj "é"mi j 1xÉ"mwØx"nx"y|j åx"nm"Ü unj nm"l xw-Ø wØ"wx"mxl Év nwØA k. "Tj "qyrl Ø~"nv "zÉ"nj "l n|Øm»x"nw j v nwq nj "Ø|y»~ØÜ 1'mÙh"x"ul rØ wØ"j y|n~nwØ|"l xv y|xÜ wØ"nj "qxv xuxpj Å»x4mnlv nwØ"ynux"é åx"l xv ynØwØ"mx"yü wØ"nm"l Éyn|j Å»x"émi j dñ4Øj émi j dñv "Üpx|3"

A7, 7-7a RT dYNa VQNR(SVBNY(R(ca NONYUvbN~n|É"l xv y|xÜ nj "v nmj wØ"j "j y|n~nwØ Å»x"nx~" ~npÉwØ~"mxl Év nwØ~Ø

A7, 7-7 Øat vé-pâspst (uâr p-ØÇ t spÉÇ (p(páât ät ÉqpÖ Üst R

j . "V|xÜ "nm"nw-| rÅ»x"nx"ul rØ wØ"wx"l j nj ~Øx"tj l xw y dñm"yn~xj "é"mi j "l T V P. A' k. "V|xÜ "nm"nw-| rÅ»x"wx"l j nj ~Øx"nm"l xwØkÉwØ~"n~ØnÉj dñÉv Éw l ryj dñ~n"qxÉÜh|1|nüy ØÜk"j x"mxv dñ "ux" xÉ~nm"nx"ul rØ wØ 1yn|ØwnwØ"j x~nÉ"j v x"nm"j Øümj nm"n"l xv yj ØÜhÜl xv "x"ØkØ"l xwØj Øj uA l. "V|xÜ "nm"l npÉj |mj nm"yn|j wØ@ m"G"l j åwnj "Lnm|j dñw"Ø|v j "mj "Rnr"n"l xv "j "V|xÜ Éj nx|j "nj "Lj åwnj "Tj l xw y dñj Øj ÜÖ~nj "l n|Øm»x" Tnpj Øj "nj "J"Ümj "GØj "nj "j w»x"tj k|j wpnwmx"nw lÉ~rÜh"j ~"l xwØkÉrÅ"n~"xl j r~"l nm"j l x|nx"l xv "j " Vx|Øj |j "l xwÉwØ "XLH4/MLT" w.363: 61'm"5746547569A o"G~"Lj åwnj ~"K~ØnÉj dñ"S Éw l ryj dñj v kj ~"nx"mxv dñ "ux"xÉ~nm"nx"ul rØ wØ3 p. "V|xÜ "nm"l npÉj |mj nm"l nüy Øj "j x" LÉwmx"nm" Mj |j wØ "yx|" \ nv yx"nm" Zn|ÜÅx"-LM\ Z. "yx|" v nix"nm" j y|n~nwØ Å»x"nx"l n|Øj l mx"nm"XnpÉj |mj nm"nx"LM\ Z~"l XL 1hv rØnx"ynüy "l j räj "Kl xwÜv dñj "Lnm|j j Ø"

A7, 7-7. 7. -(at vé-pâspst (Sârp-tpâ(Z x äüt Ç ää äpâ(t (RÇ ää äpâ(st _ t äet ÉÜ(_ Üäq qÉÜä(ä ç Üä(sp(Yt xPÜÇ á t Ç t ÉqpâÉ(: ; <çst(: ?(st(st ö t Ç qäÜ(st(; 99BR(

j . "G~"S dñ |xnv y|n~j ~"S K~. "n"Kv y|n~j ~"nm"VnzÉnw"Vx|Ø"-KVV~. 1zÉ"nm~nj |nv "x~"knwñd l x~"nj "Rnr" l xv yunv nwØ|"w" 6784755; 1'mÙh|»x"l xv y|xÜ |"n~n" nwzÉj nj v nwØ"ØkÉØ|x"1 knv "l xv x"rwml j |"j " nâr~Ç w l j "xÉ"wx"nm"l n~ØrÅ»x"nm"l npÉj |mj nm"Ø~l j Øk. "G"l xv y|xÜ Å»x"nx"nwzÉj nj v nwØ"ØkÉØ|x"nj " v dñ |xnv y|n~j "n"nv y|n~j "nm"ynzÉnw"yx|Ø"nj |2-nÆ"v nmj wØ"j "j y|n~nwØ Å»x"nm"mxl Év nwØ~"Ø~l j r~" wx~zÉj r~"l xw-Ø"l np~Øj nj "n~j "l xwmÅ»x3 l. "Nj Ühwmx"j wÉv j "l n~ØrÅ»x"wj "l xv y|xÜ Å»x"nj "l npÉj |mj nm"Ø~l j dñ~n|É"j ~npÉj nx"x"y|j åx"nm"5: " -l w l x. "mj ~" Ør~"l Éx"Ø|v x"nw l j dñ x|n~yxwm|É"j x"v xv nwØ"nv "zÉ"n"x"y|xyxwnwØ"Ø|"m l ü j l mx"x" Ühw nmx|nx"l n|Øv n1y|x|xpÉÜhr~yx|npÉj dñn|xn x1j "l |rØ|nx"nj "Gnv rwr~Øj Å»x1y|j |j "j |npÉj |räj Å»x"nj " nxl Év nwØ Å»x1y|j pj v nwØ"xÉ"y|j |l nüy v nwØ"mx"nÖkrØ 1'n"nv r~»x"nm"nÜhwØj r~"l n|Øñ n~wnpj Øj ~"xÉ" yx~rØj ~"l xv "hñrØ"nm"l n|Øm»x"wnpj Øj "j |Ø981~6~1nj "Rl "w"67846; .A

A7, 7-7. -(a t vé-pâspst (câqp-wâqpâät ä (r ÜÇ ä äÜêpsp(Ç t spÉÇ (p(páât ät ÉqpÖ Üst R(

j . "y|xÜ "nm"wnâr~Ç w l j "nm"nÖkrØ~"wj mv yunx~yn|j wØ"j "PÉ~Øj "mx"l |j kj wØ 1v nmj wØ"j y|n~nwØ Å»x" nm"l n|Øm»x"Tnpj Øj "xÉ"Vx~rØj "l xv "hñrØ~"nm"l Tnpj Øj 1wx~Ø|v x~"mx"l 'Éx"Å"ØG"nj "l xw~xunj Å»x" nj ~"Rnr"mx"l |j kj wØ 1j y|xÜ nj "ynux"J n|j nÖ2Rnr"wx": 3: 71'm"6x"nm"v j r~"nm"6?983"

A7, 7-7. 7. -(a t vé-pâspst (câqp-wâqp(spâ(Z x äüt Ç ää äpâ(t (RÇ ää äpâ(st _ t äet ÉÜ(_ Üäq q ÉÜä(ä ç Üä(sp(Yt xPÜÇ á t Ç t ÉqpâÉ(: ; <çst(: ?(st(st ö t Ç qäÜ(st(; 99BR(

j . "G~"S dñ |xnv y|n~j ~"S K~. "n"Kv y|n~j ~"nm"VnzÉnw"Vx|Ø"-KVV~. 1zÉ"nm~nj |nv "x~"knwñd l x~"nj "Rnr" l xv yunv nwØ|"w" 6784755; 1'mÙh|»x"l xv y|xÜ |"n~n" nwzÉj nj v nwØ"ØkÉØ|x"1 knv "l xv x"rwml j |"j " nâr~Ç w l j "xÉ"wx"nm"l n~ØrÅ»x"nm"l npÉj |mj nm"Ø~l j uA k. "G"l xv y|xÜ Å»x"nx"nwzÉj nj v nwØ"ØkÉØ|x"nj "v dñ |xnv y|n~j "n"nv y|n~j "nm"ynzÉnw"yx|Ø"nj |2-nÆ" v nmj wØ"j "j y|n~nwØ Å»x"nm"mxl Év nwØ~"Ø~l j r~"wx~zÉj r~"l xw-Ø"l np~Øj nj "n~j "l xwmÅ»xA l. "Nj Ühwmx"j wÉv j "l n~ØrÅ»x"wj "l xv y|xÜ Å»x"nj "l npÉj |mj nm"Ø~l j dñ~n|É"j ~npÉj nx"x"y|j åx"nm"5: " -l w l x. "mj ~" Ør~"l Éx"Ø|v x"nw l j dñ x|n~yxwm|É"j x"v xv nwØ"nv "zÉ"n"x"y|xyxwnwØ"Ø|"m l ü j l mx"x" Ühw nmx|nx"l n|Øv n1y|x|xpÉÜhr~yx|npÉj dñn|xn x1j "l |rØ|nx"nj "Gnv rwr~Øj Å»x1y|j |j "j |npÉj |räj Å»x"nj " nxl Év nwØ Å»x1y|j pj v nwØ"xÉ"y|j |l nüy v nwØ"mx"nÖkrØ 1'n"nv r~»x"nm"nÜhwØj r~"l n|Øñ n~wnpj Øj ~"xÉ" yx~rØj ~"l xv "hñrØ"nm"l n|Øm»x"wnpj Øj "j |Ø981~6~1nj "Rl "w"67846; .3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

7"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR

P\ _VR: ?ZBAE7AE<899: ØCQ
Lxwn@<9."8; 69"->?>55"48; 692?>58"

"

A7, 7(€ éþ~xur pǎ Ü(cÜr Éx pR

j . "Gy|n~nwÇ Ä»x"mm"Év "xÉ"v j r~"j Ø~Ç mx~"α|wnl mx~"yx|"yn~xj ~"é|'ml j ~"mm"m|nrÇ"y~ kul x"xÉ'y|rÜj mx'f
zÉn" l xv y|xÜh" zÉn" j " ul rÇ wÇ" nànl ÉÇÉ" xÉ" n~Ç" nànl ÉÇwmx'f mm" v j wnrj j " ~j Ç~ç Ç|rj " n" j " l xwÇwÇ'f
α|wnl rv nwÇ~"nj "w| Ç|nā| "h"ÜÉÇ"~rv nj |n~"l xv "x"xkñÇ"nj "y|n~nwÇ"l xwÇj Ç Ä»xA

A7, 77: (- (ÉÜäÇ pÖt ä(PÜÇ á-t Ç t Éqât äR(

j . "WÉj wmx"x"l xwÇj Ç"α|nànl ÉÇmx"yx|"öuj ðmj "nv y|n~j 'f"x"ul rÇ wÇ"mmÜh|É"l xv y|xÜj |"j " |npÉj |mj mm"
σ~j j ðh"Çj kj w~Ç"nj "v j Çä"n"nj "öuj Ø"
k." G-" l n|Çrñ n~" mm" l xv y|xÜj Ä»x" nj " |npÉj |mj mm" σ~j j ð n" Çj kj w~Ç" nx~" ul rÇ wÇ~" mmÜh|»x" ~n|"
j y|n~nwÇnj ~"mmwÇ"x"yx|j äx"mm"Üj unj mm"n~Ç knul mx"nv "unr"xÉ"ynux"l |p»x"nàynmmx|f"xÉ'f wj "qyí Ç~n"
mm"j j É~" w rj "mm"y|j äx"n~Ç knul mx'f mmÜh|»x"n~Ç|"mj Çnj ~"nx~"~ wÇ x~" ?5"mj ~"l xwÇ nx~"mj "nj Ç"nj "
j kn|Ç|j "nj "n~»x"y~ kul j 3

(

bR' □^ (eV-(QN_ a ^ _^ bcN(

(

; 33G"V|xyx~Ç"mm"y|nÄx"mmÜh|É"~n|"j y|n~nwÇnj "l xwÇ|v n"v xmmx"l xw~Ç wÇ"wx"Gwnäx"Ømm~Ç"GÜ~x3"
; 33G~"y|xyx~Ç~"mm"y|nÄx"zÉn"wx"n~ÇÜh|nv "nv "l xw~xw w rj "l xv "j ~"nàp" w rj ~"mm~Ç"GÜ~x"~n|»x"
mm~l xw~mm|j nj ~f'Épj wmx2~n"ynj "mm~l j ~röl j Ä»x3"
; 33U~"y|nÄx~"xñ|Ç mx~"wx"yxmm|»x"nàl nmm|"x~"Üj α|n~"ÉwÇ|rx~f'l xw~Ç wÇ~"wn~Ç"GÜ~x3J nÜhwnx"
xknmm| n|"j x"Üj α|"n~Çj Éj nx"ynj "j nv rwr~Çmm"wnp| l rx~"mj wÇ"nj "rwxk~n|Üj w rj "mm"zÉj zÉh|"v nw~j pnv "
nv rÇnj "ynux"~Çv j "xÉ'mm"~Éj "mm~l xwnà»x3"

"

bR' □^ (eV(ÇQVb _^ bV □Rb(SV NVb(

(

; 33Vxmm|É"x"ZGGK" |nÜkpi |"x"y|n~nwÇ"GÜ~x"mm"J r~ynw~j "mm"Rl rÇ Ä»x'f wx"Çmx"xÉ"nv "yj |Ç'f yx|" "
l xwÜhwr" w rj " j nv rwr~Çj ÇÜj " n" rÇ|n~n" y~ kul x'f mml x| |nwÇ" mmç Ç" ~Éyn|ÜhwmwÇ'f mmÜnj v nwÇ"
É~Çöl j mx3"
; 33U"ZGGK"mmÜh|É"j wÉj |"x"y|n~nwÇ"GÜ~x"mm"J r~ynw~j "mm"Rl rÇ Ä»x'f wx"Çmx"xÉ"nv "yj |Ç'f~nv y|n"zÉh"
j l xwÇl n| "unpj unj mm'fmm"xöl rx"xÉ'yx|"y|xÜk| j Ä»x3"
; 33G"j wÉj Ä»x"nx"y|x| nmm nwÇ"mm"J r~ynw~j "mm"Rl rÇ Ä»x'f wx"pn|j "m|nrÇ"• "mmwä| Ä»x'f|n~j wj nx"x"
nr~yx~Ç"wx"yj |Ép|j α"~" w l x"mx"j |Ç<6"mj "Rnr'Lnm|j Üw"6936884763"
"; 33Gyí ~j "ç ~n"mm"l j ~röl j Ä»x"nj ~"y|xyx~Ç~f'wx"j l kn"mm~r~Ç w rj "nj "v n~v j 1~j wÇ"yx|"v xÇk"É~Ç"
mml x| |nwÇ"mm"ç Ç"~Éyn|ÜhwmwÇ"nj l nrÇ"ynux"ZGGK3

"

"

FÉj änr|x'fHG"25: "mm"j px~Ç"75793'

"

"

"

"

Z Vb cRb(PUa VbCw\ R(YRNY(Z R\ Ri Rb(

NT R\ cR(QR(P^ \ ca NcN" □^ (

_Üäpâp((9D98 9; ?

8"

"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G^K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR"
P\ _VR: ?7BAEAE<899: 8CQ
Lxwn@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

N\ Rg^ (V
cRaZ ^ (QR(a RSRa □ P W\ [9<98 9; ?(
QVb_Rl bN(QR(eNY^ a(P^ Z (ONbR\ ^ (Na c\ □(CAQV P Vb^ (Wsp(Yt x: ?? <<8 9; : (

: 6Q^ (A OVRc^ "

6363I xwQj Q̂x"nm"nv y|n~j "y| j| "x" α|wnl rv nwQ" y| | nū mx"nm"yū l j ~"y| j| " ~wū uāj Āx"nm" xk|j ~"n"
j nm~rÜk~tj Qwmwmx"j "wnl n~mj nm"nj "j ÉÇ|zÉj "v Éwl ryj ūx"Zn|ÜĀx"nm"□pÉj "n"Zj wnj v nwQ"Gv kmwQ~l~"
ZGGK"nm"PEj ān|x4HG3"

633U~n|ÜĀx~>~x"l ū ~rā j nx~l xv x"l xv Éw~Év j "Üā"zÉn"x~y| nj ^ n~nm"nm~nv ynwqx"n"zÉj unj nm"
yxnmv " ~n| " xksQj v nwQ" mōwmx~"ynux" Q|v x"nm" |nō| "w l j " yx|" v nōx"nm" n~ynl rā j Ā n~ É~Éj ~"nm"
v n| j mx3

633U"y|n~nwQ" Q|v x"nm" |nō| "w l j " Qv " l xv x" kj ~n"unp d j "Rnr"693688475761n~ynl rā j nj v nwQ" ~nÉ~"
j |Qx~<71rwl r~x~"Oj "A W"knv "l xv x"<: 1rwl r~x~"W 4 "l xv "x"J nl |nQ" S Éwl ryj ūw"5: ; "nm"ōh|nr|x"nm"
75793"

633Tj ~"y| ū j ~"mx"nÉ~Qn"y|xō~x|"Xxwā"l q| |un~@Quando a lei prevê hipóteses de contratação
□□□□& □□□□& &□□□□□□□□& &□□□□&□□ □□&□□□□&□□ □□&□□□□□□&□□□□□□&□□□□&
□&□□□□&□□ □&□□□□□□□□&□□□□ □□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&
□□□□□□□□&□□□□&□□□□□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&
□□□□□□□□&□□□□&□□□□□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&□□□□&
interesse público naquela hipótese específica."&

63 3T"x|y|n~nwQ"l j ~x1j "m~ynw~j "nm"ul rQ̂x"Q|w j 2~n"v j r~ÜÉÜhūj x"y|xl nmv nwQ"ul rQ̂|rx1yx|Öv "mÜh"
~n| "yx~v nw| rā j nj "nv "Év "y|xl nmv nwQ" α|v j ūw~x~"nwmx"j q ~Qnx"wnwQÉv j "nj ~"y|nv r~j ~"kÉ~r j ~"nm"
Év "y|xl nmv nwQ"ul rQ̂|rx1j xv x"j "kÉ~r j "ynux"v nwQ|x"j Qwmv nwQ" • "ōw unj nm"y~ kul j "n" |n~ynrQ"j "
y|rw| "yx~"kj ~nū |n~l xv x"j "rv yn~xj unj nm1v x|j unj nm1yÉkul mj nm"mwQn"xÉQx~A"

63 3G"l xwQj Q̂x"1Üj "m~ynw~j "nm"ul rQ̂x"1nv "j āx"mx"v xwQwQ"Q̂Q̂m"nj "j y|n~nwQ̂x"nj "y|yx~Q"
v j r~Ü wQ̂x~j 1nmwQ"mx~Ü x|n~É~Éj r~1Q|w j 2~n"v nw~l É~Q~j "nl xw~v r j v nwQ"n"y|j pv j Q j v nwQ"
mx"zÉn" • "nj uāj Āx"mx"y|xl n~x"ul rQ̂|rx1j ūv "nm"Q|w j |v j r~l Öun|n"n"ndl mwQ"j "l xwQj Q̂x"1zÉn~Üj ~" • "
l xw~nl ÉĀx"mx"mwQ|n~n"y~ kul x3"

63~Vx|~"n"Qj Q| "nm"Év j "y|n~Q̂x"nm"Év ~n|ÜĀx"nm"kj rā j "l xv yunām j nm4xQwnr|x4nynQnx1wx"zÉj ūnār~Q"
j "yx~rknun j nm"m"j ō|rĀx"mx~y| nj ^ n~nm"nm~nv ynwqx"n"zÉj unj nm"y|nQwmnx~"v nmj wQ"j ~"wōx|v j Ā n~"
l xwQj ~"wn~Q" Q|v x"nm" |nō| "w l j 1t ÉÇ Ést Ç Üā(āt āst āÉrt āā' āÜ(sÜ(t āqēsÜ(āŕÉxÜ(āā~Çēpāt (pÉ~āt(st(āārÜā7
"

; (- (QN(WlbcVSPNcV(N_Na N(P^ \ ca NcN" □^ "

7363G"É~Ql j Qj "y| j| "j "l xwQj Q̂x"~xul rQ̂ nj "mnl x| |n"nj "y|nv nwQ"wnl n~mj nm"nm"~n"l xwQj Q| "Év j "
nv y|n~j "nm" α|wnl rv nwQ" y| | nū mx"nm"yū l j ~"y| j| " ~wū uāj Āx"nm" xk|j ~"n"j nm~rÜk~tj wnl n~mj nm"nj "
j ÉÇ|zÉj "nv "yū l j ~"nm"~wū uāj Ā n~1knv "l xv x"nm"j nm~rÜk~y| j| "É~x"wx"l |p>x3

<(- (Rb _ RPVSPN" □^ (QN(P^ \ ca NcN" □^ "

VRZ (	QRbPaV □^ (	d\ Q(	` dN\ c(	_aR' ^ b(	
				eNY^ a(d\ VR□aV (	eNY^ a(c^ cNY(
: (	I G^ GRK\ K1"nm" ~wū uāj Āx"1y x nÉamx"nv "yxunQnw~" ~nv rZunārÜhūl Q̂Q̂w nwQ"nm~v xwQ̂Ühūl xv "nÉj ~"yū Q j r~nm"nwl j rān1 α wnl mx"nv "Üh ~>x" l xv " nÉj ~" Q̂Éj ~"qx rāxwQ̂r~" nm" 6" v nQx" l xv " nanQk1" v nmwmx" j y xārv j nj v nwQ" 6"5" ā" 51?5" ā" 51?5"v 1yn~x"Q̂Q̂m"; t "t p3	] T J "	85"	"X(">?6?"	"X("73 <: k5"
: (	VRGI G1" ~wū uāj Āx" l xv " 8" v v " nm" n~yn~Éj "nv "yÜ "v nmwmx"<5"a": 51"v "l xv "rv y n~>x"nv "nÉyū "q l n" nanQj "l xv "x~ mān n~Q x kmx~npÉj "nv "qnwQ3	] T J "	: 5"	"X("6<: 65"	"X(">3<: 565"

9"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR"
P\ _VR: ?7BAE7AE<899: 8CQ
Lxwn@<9."8; 69"-?>55"48; 69Z>58"

<(	VRGI G1 yj lj " ~rwj uaj Å»x" l xv " 8" v v " nm" n~yn~Élj "nv "GI S"v nmwmx "<5"a": 5"l v " l xv "rv y n~»x"nv "nÉyÿ "q l n"nanqj "l xv " ~nq" yj lj "l v j "n~l rq"nwqj nj 1' aej nj "nv " Émx"nm"v nq uxwm"7'yxwmpj nj ~3	] T J "	: 5"	"X("98>1 5""	"X("7637: 65""	"
?(	VRGI G1 nv " l qj yj " pj wj waj nj 1' l xv " j yul j Å»x" nm" j nm~rÜk" v nmnj ~@655v " à" 585v "à"8v v "rv y n~»x"nv "yxul xv j "56" ÿ mx"l xv "rw~qÿ Å»x3	] T J "	95"	"X("6<71 5""	"X(", 35555""	"
A(	GJ KZ Ø U" Ø V X K Z Z U Z " S K J Ø J U " 6 t 5 " a " 56<3	] T J "	795"	"X("8?85""	"X("?38765""	"
B(	LGa G"KS "RUT G"995M"Ø V X K Z Z G"9a5 k 53	] T J "	85"	"X("679 k: ""	"X("83<97 t 5""	"
Q(	HGT T K X"; 5a6753	] T J "	95"	"X("9775""	"X("63 >> 65""	"
D(	Ø □ G j \ U S U \ Ø U "9? t a6? 73	] T J "	>5"	"X("8888""	"X("73 ; ; 85""	"
E(	GJ KZ Ø U" Ø Ø R K Ø U Z U "6 6a953	] T J "	: 5"	"X("6>t 5""	"X("?8565""	"
eNY^ a (c^ cNY(					(a - (AD7C9E33((	"

U"ÿ x| "n~Øv j mx"q q dñj "l xwqj q Å»x"Ø"nm"X(": >3<5? t 5"-l mwÉnwq "n"xrq"v rÜ~nqñ nwq~n"wxÜh"|nj r~"n"
~n~nwq"l nwq Ük~. 1' xwq|v n"yn~zÉrj "nm"y|nÅx"pÉt óp3

?(Q^ (a RT V R(QR(RgRP d" □^ qY^ PNY(R(QN(S^ a Z N(QN_ a RbcN" □^ "

933U"Ø|wnl rv nwq~n|É"nj uaj mx"yx|"nàn ÉÅ»x"nmnj nq3

933 G" l U T \ X G l G j G" mÜh|É"Ø|wnl nj "x~"y|x nÉq~" ÉQaj wmx2~n" mx~"v j q| rj r~"wnl n~É|rx~" • "yn|nrq"
n~q mx 1' xwq|v n"x|nmv "nm~xul rq Å»x"nv rqnj "ynÿ "GÉq|zÉj "Zxul rq wq3

A~(QN(QRbPa V □^ (QN(b^ Yd" □^ (P^ Z^ (dZ (c^ Q^ "

G"l xwqj q Å»x"l xw~r~q"wj "wnl n~mj nm"nj "j Éq|zÉj "nv "yÿ l j ~"yj lj " ~rwj uaj Å»x"nm"xk|j ~"n"j nm~rÜk~1'
wnl n~mj nm"nj "j Éq|zÉj "nv "yÿ l j ~"nm~rwj uaj Å n~1'knv "l xv x"nm"j nm~rÜk~yj lj "É~x"wx"l |p»x3

B~(Q^ b(a RPda b^ b^ a" NZ Rl c□a V b^ ("

; 33U~1 É~q~1 xv "j "y|n~nwq"l xwqj q Å»x"l x| |n|»x"yx|"l xwq"nj "npÉwq"mxq Å»x"x| Å j v nwq| rj @

□^ áv ÚR6; 46767(

_áÿt qj(Nqé»spst R59367736: 3555"

R+ Ç t Éqj(Qt áat äpF883535"

SÜÉq F6<??5555"

C7_ a Ni ^ (QR(RgRP d" □^ (R(e V □ P W"

<3"U"yj j äx"nm"nàn ÉÅ»x"nmÜh|É"~n|j q'86467475791j "l xwq| "nj "j ~rwj Élj "mx"l xwqj q 1'yxnmwmx"xl x| |n|"
j "y|x|xpj Å»x"nm"Üp" w l j "mx"l xwqj q 1' j ~x"l Év ylj "x~|nzÉr~q~mx"j |qpx"65<1nj "Rn"rT "693688475763"

D~(a R' d V V^ b(QN(P^ \ ca NcN" □^ "

>33Vj j "zÉr"x"xkñq"nj "l xwqj q Å»x"~nq "nñqj mx 1'Ø"wnl n~É|rx"x"j qwmv nwq"nm"j qÉw~|nzÉr~q~nm"
j l x|mx"l xv "j ~"l j j l q| ~q j ~"mx"xkñq 1'nmwqñ"nñ~"x~"nm"zÉj unj nm"n"l j yj l mj nm"nm"nàn ÉÅ»x"ynux"
l xwqj q mx 1'v mwv j v nwq"x~m~yx~q~wx~"j |qpx~"; 71; ; 1; <1; >"n"; ?"nj "Rn"rT "693688475763"

>33Znwnx"j ~rv 1x~mxl Év nwq~nàpmx~n|»x@

Upqxqj Üjéâs x pR"

j . "Tx"l j ~x"nm"nv y|n~É|rx"nmÜmÉj u'rw| |rÅ»x"wx"Xnpr~q"V" kul x"nm"Kv y|n~j ~"S n| j wq~1j "l j |px"nj "
PÉwq"l xv n| l j ðnj "l n~ynl qj "nmmA

k. "Tx"l j ~x"nm"~xl nmj nm"nv y|n~É| rj @ q"l xw~qÉq 1'n~q Éq"xÉ"l xwqj q ~xl j ðnv "Üpx| 1'nmÜm v nwq"
|npr~qj mx"wj "PÉwq"l xv n| l j ðnj "l n~ynl qj "nmmf j l xv yj wqj mx"nm"mxl Év nwq"l xv y|xkj q|rx"nm"~nÉ~"
j nv rw~qj mx|n~A

l . "Q~l |rÅ»x"wx"Xnpr~q"V" kul x"nm"Kv y|n~j ~"S n| j wq~xwm"xynlj 1' xv "j Üh|kj Å»x"wx"Xnpr~q"xwm"qñ "
~nmj "v j qR1wx"l j ~x"nm"~n| "x"yj |q ryj wq~É Éj ~j u'ouj uxÉj p" w l j A

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR
P\ _VR: ?7BAEAE@99: ØC
Lxwn@<9."8; 69"-?>55'48; 692>58"

m"Tx"l j ~x"m"~xl mnj m"~v yun~@w\ |rÅ»x"nx"j Q"l xw~QÉÜk"wx"Xnpr~Qx"l rÜhñj ~"Vn~xj ~"PÉ' ml j ~"nx"
xl j ðm"~Éj ~nmñj l xv yj wqj mj "m"y|xÜ "nj "mwñ j Å»x"nx~"nÉ~j mv nw~Qj mx|n~A
n."J n| |nQ"m"j ÉQ|ráj Å»x"1nv ~"n"Qj Q wnx"m"~xl mnj m"nv y|n~É|j "n~Qj wñr|j "nv "Éw l xw j v nwQ"wx"
Vj ~A
o"Tx"l j ~x"m"nàn| l' l' x"m"j Qñj m"wx"u~Qñj ~"wx~rQw~j l rv j @ Q"m"l npr~Qx"xÉ"j ÉQ|ráj Å»x"yj l j "
Éw l xw j v nwQ"nàynnm"ynux"l |p»x"l xv ynQwQ1wx~Qñj v x~mj "unpr~Qj Å»x"yn|QwnwQ3
p."Tx"l j ~x"m"~xl mnj m"l xyn|j QÜ @ Q"m" Éwñj Å»x"n" n~QÉQ" ~xl j ð nv "Üpx|1' l xv "j "j Q" nj "
j ~nv kunj "zÉn"x"j y|xÜÉ"mñj v nwQ"j |zÉÜ mx"wj "PÉwQ"l xv n|l j ðxÉ"nw\ |rQ"wx"Xnpr~Qx"l rÜhñj ~"
Vn~xj ~"PÉ' ml j ~mj "n~ynl QÜ ~nmñ knv "l xv x"x"l npr~Qx"m"zÉn"Qj Q"x"j |Q65<"nj "Rñ" T □: 3; 91"m"
6?<63"
U~" mx l Év nwQ"~ j l rv j " mñ|»x" n~Q" j l xv yj wqj mx~" m" Qñj ~" j ~" j Qñj Å n~" xÉ" nj " l xw~xunj Å»x"
|n~ynl QÜ 3
"

at vé-pâspst (uâr p-âÜr xp-ft (çâqp-wâQF

j . "V|xÜ "m"nw\ |rÅ»x"wx"l j nj ~Qx"m"Vn~xj ~L'~l j ~xÉ"wx"l j nj ~Qx"Tx"l xw j ðm"Vn~xj ~"PÉ' ml j ~A
k."l n|Qm"x"wnpj QÜ "m"ñQrQ~"ñj QÜ~j x~QkÉQ~"ñmñj ~"n" "mñmj "j QÜ "nj "j w»xA
l . "V|xÜ "m"l npÉj |mj m"l xv "x"LEwñx"m"l j wQ "mx"l nv yx"m"Zñ|ÜÅ"LM Z. A
m"V|xÜ "m"wnà~Çw l j "m"ñQrQ~"ñj mv yunx~yn|j wQ"j "PÉ~Qj "nx"l j k j wq1v nmj wQ"j "j y|n~nwQ Å»x"
m"l n|Qm"x"wnpj QÜ "xÉ"yx~QÜ "l xv "nñrQ"m"wnpj QÜ 1wx~Qñj v x~"nx"l "Éw"l A QG"mj "l xw~xunj Å»x"nj ~"
Rñ~"mx"l j k j wq1v y|xÜ nj "ynux"J n| |nQ2Rñ" T □: 3; 71"m"6ñm"v j x"m"6?98A
n."V|xÜ "m"nw\ |rÅ»x"wx"l j nj ~Qx"m"l xwQkÉwQ~v Éw l ryj ðxÉ"n~Qñj Éñj |ñj QÜ"j x"mxv l 'ux"xÉ"~nm"nx"
l rQwQ1yn|QwnwQ"j x~"nÉ"j v x"m"j Qñj m"ñ"l xv yj QÜñl xv "x"ksQ"l xwQj Éj uA
o"V|xÜ "m"l npÉj |mj m"l xv "j "Lj ãwñj "K~Qñj Éñj ðm"xmxv l 'ux"xÉ"~nm"mx"l rQwQ1ñj QÜ "j Qñj m"nv "
l Éx"nàn| l' l' x"l xwQj Q"xÉ"l xw l x|nA
p."V|xÜ "m"l npÉj |mj m"l xv "j "Lj ãwñj "S Éw l ryj ðm"xmxv l 'ux"xÉ"~nm"mx"l rQwQ1ñj QÜ "j Qñj m"
nv "l Éx"nàn| l' l' x"l xwQj Q"xÉ"l xw l x|nA
("

épxur pÜ Ü(Rr ÜÉÜ Ç x ÜSÉPÉrt xâpR

j . "l n|Qm"x"wnpj QÜ "m"q ð w l j "nàynnm" ynux"m~QkÉmx"l nj ~nm"nx"l rQwQ1A
("

épxur pÜ Ü(cÜr Éx pR

j . "Gy|n~nwQ Å»x"m"Év "xÉ"v j ~"j Q~Qmx~Qñj wñl mx~yx"l yn~xj ~"É' ml j ~"m"m|nrQ"y" kul x"xÉ"y|rÜ mx"l
zÉn"l xv y|xÜñ "zÉn"j "l rQwQ1 nàn| ÉQÉ" xÉ" n~Q" nàn| ÉQwñx"l m"v j wñr|j " ~Q~Qñj "n"j "l xwQwQ1
Qñj wñl rv nwQ~"nj "w j Éñj "ñ"ÉQ~"rv nj |n~l xv "x"ksQ"nj "y|n~nwQ1 xwQj Q Å»xA"
"

E~(S^ a Z Nb(R(Pa V^ a V^ b(QR(bRYR" □^ F

?33Tx"zÉn"mã|n~ynrQ"j "XGc □U"J G"KZI URNG"J U"VXKZ\ GJ UX"J K"ZKX^ @U1nv "j Qwmv nwQ"j x"
zÉn"y|n| xwaj "x"j |Qpx"<71^ Qñj "Rñ" 69388475761 É~Qñj 2~n"yx"l ~"ñj Qñj "m"nv y|n~j "nx"l j v x"nj "
j Qñj m"nx"ksQ"m"y|nQw~»x"l xwQj Éj É zÉn"y|nñw qñ"x"l |nzÉrQ~"m"qj kñwQ Å»x"n"zÉj ual j Å»x"
v "wv j "wñl n~É|j 1'j Üñ "m"Qñ|xñj Qñj "y|yx~Q~"v j ~"Ü wQ~x~"y j l j "Gñv nw~Qj Å»x"1nv "l j ã»x"nx"
l |rQñ"m"Éñj v nwQ~"ñ|x"SKTUX"VXKô U3
"

: 9(QQN(Wb bc VSPNc Vñ(Q^ b(a R" ^ b F

6533Tx"zÉn"mã|n~ynrQ"j "É~Qñj j QÜ "m"y|nÅ~1nv "j Qwmv nwQ"j x"zÉn"y|n| xwaj "x"j |Qpx"<71^ Qñj "Rñ"
6938847571Qñj v "ñj uaj nj ~yn~zÉ~j ~"m"y|nÅ1zÉn"~npÉnv "nv "j wñà1j Qwmwnx"j x"y|n| nrQ"nx"j |Qpx"
78"nj "Rñ" Lñmñj ð 69388475761 xwm" Qñj nwl xwQj mx" x" y|nÅ"l xv yj QÜñl l xv "x"v n|l j nx"l ~nwñx"
l xw~mñj nx"É~Q"yj l j "n~Q"Gñv nw~Qj Å»x"
"

6533l xw~mñj wñx"zÉn"j "v Qñj "m"y|nÅ"n~Qñj j mx"yj l j "l xwQj Q Å»x"1Öm"X(" : >3<5?1 5~l wzÉnwQ"n"xRQ"
v rÜ~ñQñl nwQ~"n"wxÜñ"l |nj ~"n"~n~nwQ"l nwQÜk~"1j k j rãx"m"X(" : ?35; 57~l wzÉnwQ"n"wxÜñ"v rÜñ"
wxÜñl nwQ~"n"~n~"ñj ~"n"mx~"l nwQÜk~"1wv rQñ"~Qñwñl mx"wx"j |Qpx"<: 1wv r~x"Qñj "Rñ" T □69388475761
J n| |nQ"Lnñmñj ð T □663<6"m"7?"m"mãñv k|x"m"75781zÉn"j Éj uaj "x~"Ü x|n~"n~Qñwñl mx~"w j "Rñ"
~Éj|j "l rQñ 1"n"zÉn"wx"qxEÜñ"l xwQj Q Å"n~j wQñ|x|n~"zÉn"Éñj yj ~nv "x"l nñ|mx"uv rQñ1É~Qñj 2~n"j "
l xwQj Q Å»x"mñj Qñj QÜ~"m"m~ynw~j "m"ul rQ Å»x"1Év j "ÜñzÉn"Öv nw~"xwñ|x~"nx"zÉn"j "ñj uaj Å»x"m"
l n|Qñv n"ul rQñ|x3
"

:: -(Z^ a QRY^ (QR(T Rbc □^ (R(SVbPNYV N" □^ (Q^ (P^ \ ca Nc^ "

6633U"l xwQj Q"mñ|É~"ñ|nàn| ÉQnx"Qñw nwQ1ynñj ~"yj |Q~1m"l j x|mx"l xv "j ~"l ÉÉ~Éj ~"j Üñwñj nj ~"n"
j ~"wx|v j ~"nj "Rñ" T □69388475761ñ"l j nj "yj |Qñ|n~yxwmñ|É~"ynñj ~"l xw~nzÉ" w l j ~"m"~Éj "wñàn| ÉÅ»x"
QÇÜÉy j |l j uA
"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR"
P\ _VR: ?7BAEAE<899: 8CQ
Lxwn@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

66373 Kv "I j ~x" nm" iv ynmv nwQ f' x|nmv " nm" yj |j ~j ~x" xÉ" ~É-ynw~»x" mx" I xwQj Q f' x" I |xwQp|j v j " nm" nànl ÉÁ»x" ~n|É" y|x|xpj nx" j ÉQv j Q j v nwQj ynuX" Qv yx" I x| |n-yxwmwQ f' j wxQ nj ~" Q r" I q| Éw-Çw| j ~" v nmj wQj ~v yun~" yx~Qj A

6633G~I xv Éwl j Á n~nwQn"x" I |p»x"xÉ"nwQnj nm"n"j " I xwQj Q nj "nmÜhv "n| "nj uaj nj ~"yx| "n~l |rQ" ~nv y|n" zÉn"x"j Q"nànp| "QÜø|v j unj nm f'j mv rQwnx2-n"x"É-x"nm"v nw~j pnv "nunQÜwl j "yj |j "n~n"ov A

6633U" I |p»x"xÉ"nwQnj nm"yxnm|É" I xwÜkl j | " |ny|n~nwQwQj" nj "nv y|n~j "yj |j "j mxÁ»x" nm"y|xÜm f' w| j ~"zÉn" nmÜ v "n| "Év y|mj ~"nm"iv nmj Q A

663 3Gy| ~"j "j ~nwj Qj | "mx" I xwQj Q "xÉ"rw-ÇÉv nwQ"nzÉÜj unQ f' x" I |p»x"xÉ"nwQnj nm"yxnm|É" I xwÜkl j | "x" |ny|n~nwQwQj" nj "nv y|n~j " I xwQj Q nj "yj |j "j nÉw»x"rw| j yj |j "j y|n~nwQ Á»x"mx"yü wx"nm"~l j uaj Á»x f' zÉn" I xwQj É"nwQ|v j Á n~"j I n|j "nj ~"xk|rpj Á n~" I xwQj Qj ~"f'nx~v nl j w~v x~"nm"~l j uaj Á»x f' nj ~"n~Qj Qpj ~" yj |j "nànl ÉÁ»x"mx"xkQ f'nx"yü wx" I xv yunv nwQj | "nm"nànl ÉÁ»x"nj " I xwQj Q nj f'zÉj wx"qxÉÜh| f'nx"v Qxmx" nm"j o|f'Á»x"mx~" |n~ÉQ nx~"n"nj ~"j wÁ n~"j yul ÉÜhr~f'nmwQn"xÉQx~3"

663 3 G" ~l j uaj Á»x" mli x| |nwQj" nm~Q" I xwQj Q Á»x f' ~"n|É" j I xv yj wqj nj " n" ~l j uaj nj " ynuX" ~n|Üm| " ~ (Nl c □ l V (T R ^ a T R (S V d R V R Q A (O N W l N (Q Z N c 7 \ \ \ : < E: f' nm~rpwj mx" ynuü " Vx|Q|j " 58847579 f' yÉkwl j nj "6>"nm"j k|nÜm"7579 f'nm~j "Gnv nw~Qj Á»x f' xÉ"ynux" |n~ynl QÜk" ~Ék~QÜÉQ" nm~rpwj nx f' yn|v rQj "j " I xwQj Q Á»x" nm"Q| I n|f'x~"yj |j "j ~"Qx~"n" ~Ék~má2x~" I xv "wQ|v j Á n~"yn| QwnwQj ~"j "n~"j "j QkÉÁ»x f' wx" ~" Q|v x~"mx"j |Qx"66<"nj "Rnr"69388475763"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

6633U" ~l j f'mx" I xwQj Q "j wxQ|á"nv " |npr~Qx"y| f' y|f'x"Qnj ~"j ~"xl x| | " w| j ~" |ny| I xwQj nj ~"à"nànl ÉÁ»x"mx" I xwQj Q f'nmQ|v rWj wx" x"zÉn"ø| "wnl n~É|f'x"yj |j "j " |npÉüj |rāj Á»x"nj ~"q Q ~"xÉ"nx~"nmQj ~"xk~n|Qj nx~3"

<"

"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR"
P\ _Vŕ: ?7BAE7AE<899: 8CQ
Lxwn@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

67365331 xv Éwł j |"j "nv y|n~j "y| j| "zÉn"nv rŕ"j "Txŕ"Łr~j dxE"Łj Œj j 1l xv "x"Ŭj ũ|~nàj Œ"mv nw~xw| mx" ynŭ "ŕ~j j ũaj Ā»x3"

6736533KwŬj |"j "nxi Év nwŒ Ā»x"yn|ŒwnwŒ"j x"~nŒ|~m"l xwŒj Œ~"xÉ"xÉŒ"xwł j mx"y| j| "j "ŕ|v j ũaj Ā»x" n~"y|xl nmn nwŒ~"m"užÉmj Ā»x"n"y| pj v nwŒ 1w~"Ŭj ũ|~m~nw~xw| mx"ynŭ "ŕ~j j ũaj Ā»x"n"pn~Œx3"

67363T"x"l j ~x"m"l xwŒj ŬŬ~j ~xk|n"j "nànl ÉĀ»x"mx"xkŕŒ 1zÉj wŒ"• "mv nw~x1zÉj unj m"n"zÉj wŒmj m1 mŬ|É"~n|~xk~n|Ŭj n~"x"Œx|~m"x"j |Œ698"mj "Rnr"ŬŒ6936881m"75761l xv Éwł j wmx2~n"• "nv y|n~j "y| j| "nv r~»x"m"TxŒ"Łr~j dŵx"zÉn"yn|ŒwnwŒ"• "y| j| nŭ "wł xwŒj Ŭ|~j "mj "nànl ÉĀ»x"mx"xkŕŒ 1y| j| "nŕŒŒ"m" užÉmj Ā»x"n"y| pj v nwŒ3"

673673 TnwŒÉv "y|j āx" m" |nl nkiv nwŒ" xl x|~n|Œ" nwŒÉj wŒ" ynwmmwŒ" j " ~xŬĀ»x1' ynŭ" l xwŒj Œ n~1' m" ŵł xw~ŒŬj j ~Ŭ|ŕol j nj ~ŵj "nànl ÉĀ»x"mx"xkŕŒ"xÉ"ŵł~ŬÉv nwŒ"m"l xk|j wĀj 3"

673683U" |nl nkiv nwŒ"y|Ŭ~Ŭj |ŕ"xÉ"mŕŵŒŬk"ŵ»x"nàl ŬÉŒ"j " |n~yxw~j krunj m"l ŕŬŬynŭ " ~xumā"n"ynŭ " ~npÉj wĀj "m~"n|ŬĀ»x"wnv "j " |n~yxw~j krunj m"ŬŒ x2|ŕ~xw~j Ŭynŭ "yn|ŕŒŒ"nànl ÉĀ»x"mx"l xwŒj Œ3"

YāēspŬ Ŭ"

673693Xnl nkmj "j "TxŒ"Łr~j dŵxÉ"mxl Év nwŒ"m"l xk|j wĀj "nzÉŬj unwŒŒl x|~n|Œ"x"y|j āx"m"85"mj ~" Œr~" y| j| "ŕw~"m"užÉmj Ā»x1w| "ŕ|v j "m~Œ"~nĀ»x1y|xl|xpŒŬr~"yxl|ŕŒj Ŭyn|~mx3"

6736: 3Vj |j "ŕw~"m"užÉmj Ā»x1x"~nŒ|~l xv ynŒŒŒ"mŬ"Ŭ|ŕol j |~n"j "TxŒ"Łr~j dŵxÉ"Łj Œj j "y|n~nwŒmj " nàl|n~j "x~"nŭv nwŒ~"wnl n~Œ|ŕ~"n"n~nwł j r~"mx"mxl Év nwŒ 1Œr~l xv xŒ

j 3 "x"y|j āx"m"Ŭj unj mĀ

k3 "j "mj Œ"mj "nv r~»xĀ

l 3 "x~"mj n~"mx"l xwŒj Œ"n"mx"l |p»x"l xwŒj ŒwŒĀ

n8 "x"yn|~xmx"l n~ynl Œk"m"nànl ÉĀ»x"mx"l xwŒj ŒĀ

n3 "x"Ŭj ũ|~j "y|j |Ān"

Œ "nŬwŒj Ŭm~ŒzÉn"mx"Ŭj ũ|~m" |nŒŵĀ~ n~ŒkÉŒj |j ~l j k'Ŭr~3"

6736: 3Nj Ŭwmx"n|~x"ŵj "j y|n~nwŒĀ»x"mj "TxŒ"Łr~j Ŭj Œj j 1xÉ"l ŕl Éw~Ŭj j "zÉn"rv ynĀj "j "užÉmj Ā»x"mj " m~yn~j 1n~Œ"ŕl j |Œ"~xk|n~Œmj "j ŒzÉn"x"l xwŒj Œmx"y|Ŭmmł m"j ~v nmmj ~"j wnj mx|j ~1|nmł j wmx2~n" x"y|j āx"j y|~j "l xv y|xl Ā»x"mj " |npÉj |ŕaj Ā»x"mj "~Œj Ā»x1~nv "ŬÉ~"• "l xwŒj ŒwŒĀ

6736<3 G" TxŒ" Łr~j dŵxÉ" Łj Œj j " mŬ|Œ" ~n|~ xk|ŕj Œj v nwŒ" j l xv y|wq mj " mj " l xv y|xl Ā»x" mj " |npÉj |mj m"ŕ~j Ŭl xw~ŒŒmj "yxl|v n~"m"l xw~ŒŬj "y|Ŭj |j "mx"ŬÉwł "yŕŒ1v nmj wŒ"l xw~ŒŬj "j x~"ŒŒ~ nŭŬŬł x~"xŕl j r~ŒÉ"• "mxl Év nwŒ Ā»x"v nŵł ŕwł mj "ŵł"j |Œ; >"mj "Rnr"ŬŒ693688475763"

6736>3 G" Gmv ŵr~Œj Ā»x"mŬ|ŒŒ. " Ŭ|ŕol j |j "j v j wŒŒŵĀ»x"mj ~"l xwmĀ~ n~"m" qj kŵŒĀ»x" nàpmj ~Āk. " mŵŒŒj |j "yx~"ŬŬj j ā»x"zÉn"rv ynĀj "j "y| j Œj Ā»x"nv "ŵł ŕŒĀ»x4l xwŒj ŒĀ»x1wł" v kŕŒ"mx"l |p»x"xÉ" nwŒmj m1y|xŕŕĀ»x"m"l xwŒj Œj l xv "x"Vxm|~"V" kŵł x1kŵv "l xv x"xl x|~"wł j ~"v ynmŒj ~"mŵ|nŒ~3"

6736?3l xw~ŒŒwmx2~n"j "~Œj Ā»x"m"ŕl|npÉj |mj m"mx"l xwŒj Œmx1~n|Œ"y|Ŭmmł j nj ~Éj "ŵŒŒj j Ā»x1yxl|~ n~l |ŕŒ1y|j |j "zÉn"ŵł"y|j āx"m": "l ŵł x. "mj ~" Œr~"l|npÉj |ŕān"~Éj "~Œj Ā»x"xÉ1wł"v n~v x"y|j āx1j y|n~nwŒ" ~Éj "mŕŒ~j 3U"y|j āx"yxm|Œ"~n|~y|xl|xpj n~Év j "Ŭā1yxl|ŕŒj Ŭyn|~mx1j "l |ŕŒŒ"mx"l xwŒj ŒwŒĀ

673753T »x"qj Ŭwmx" |npÉj |ŕaj Ā»x"xÉ"~nwmx"j "mŕŒ~j "l xw~mm|j mj "rv y|xl nmmŒŒ1x"l xwŒj ŒwŒ"mŬ|Œ" l xv Éwł j |j "x~"l |p»x~" |n~yxw~ŒŬr~"ynŭ "ŕ~j j ũaj Ā»x"mj " |npÉj |mj m"ŕ~j j ŬzÉj wŒ"• "ŵł mv yŬł j j "mx" l xwŒj Œmx1kŵv "l xv x"zÉj wŒ"• "nàr~Ŭj j "m"y|j pj v nwŒ"j " ~n|~nŕŒj mx1y|j |j "zÉn"~nŭ v "j l ŕwł n~"x~" v n~"yn|ŒwnwŒ"~"wnl n~Œ|ŕ~"y|j |j "pj |j wŒj "x"l nl nkiv nwŒ"m"nÉ~"l |ŒmŒ~3"

673763 Vn|~Œŵmx"j "j |npÉj |mj m1' x"l xwŒj ŒwŒ"mŬ|Œ"j n~Œ"j "j ~"v nmmj ~"wnl n~Œ|ŕj ~"• " |n~l r~»x" l xwŒj Œj dŵx~"j ÉŒ~"mx"y|xl n~"x"j mv ŵr~Œj Œk"l x|~n~yxwmmŒŒ1j ~npÉj mj "j x"l xwŒj Œmx"j "j y|j " mŕŒ~j 3"

673773Nj Ŭwmx"j "nŕŒj "nànl ÉĀ»x"mx"xkŕŒ 1x~"y|j pj v nwŒ"~"n|~x"l|nj ũaj n~"ŵłv j w nwŒ1j ŒzÉn"~n" mł mj "ynŭ " |n~l r~»x"mx"l xwŒj Œ1j j ~x"x"l xwŒj Œmx"ŵ»x"l|npÉj |ŕān"~Éj "~Œj Ā»x3"

_āpŬŬst (āpvŒŒt ÉŬj"

673783U"y|j pj v nwŒ"~n|Œ"nŕŒj n~"ŵł"y|j āx"v Œārv x"m"j Œ85"~mj ~. "mj ~" Œr~"l xwŒ n~"mj "ŕwł ũaj Ā»x" mj "užÉmj Ā»x"mj "m~yn~j 1l xwłv n~"nĀ»x"j wŒ|ŕl3"

?"

"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @U"J K"□M] G^K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR"
P\ _VR: ?7BAEAE<899: 8CQ
Lxwn@<9."8; 69"-?>55'48; 69Z>58"

673793 Tx" l j ~x" nm" j Qj ~x" ynux" l xwQj QwQ" x~" Ü α|n~" nmÜmx~" j x" l xwQj Qnx" ~n|»x" j Qj uaj mx~" v xwnQj |rj v nwQj"nwQn"x"Qj|v x"owj Ünx"y|j äx"nm"y|j pj v nwQj" Qj "nj Q"nm~Éj "nøQj" "nj uaj Å»x1v nmj wQ" j yul j Å»x"nx"~wml n"V PN(Q Ésxrt (\ prÜÉp~st (ä ÜÜa(pÜ(PÜÉäeÇ sÜä(NÇ á-Üqj l Év Éj mx {nm"l x|nÅ»x" v xwnQj |rj 3'

SÜäÇ p(st (ápvpc t Éqj

6737: 3U"y|j pj v nwQj~n|É" |nj uaj mx" j Qj ÜÖ~"nm"x|nmv "kj w l É|j j j "l |ÖmQ"nv "kj w l x1j p" w l j "n"l xwQj l x|nwQj"n"l qj Üh"VQa1nmj l mx~nv "TxQj" Lr~l j r~fynux" l xwQj Qnx3-ZKT J U"Vj K"G" S UJ GRQ GJ K"J K" VGMGS KT\ U1ZKX□J KLÖQ G'VKRU"l UT\ XG GT\ K.3'

6737: 3Zn|É"l xw~nmj |rj "nj Qj"nx"y|j pj v nwQj"x"mj "nv "ZÉn"l xw~Qj"l x v x"nv rQnj "j "x|nmv "kj w l É|j j j "y|j j " yj pj v nwQj3'

6737<3WÉj wmx"nx"y|j pj v nwQj1~n|É"nøQj nj "j "l nQwÄ»x"QkÉÇ|j "y|nÜ~Qj"wj "unpr~üj Å»x"j yul ÉÜh3'

6737<33Q yx~Qj"nm"Xnwj "nj ~Vn~xj ~PÉ'mj j ~-ØVP.1' l xwQkÉÄ»x"Zxl j j ~xk|n"x"RÉ |x"RzÉmx" -l ZRR1' l xwQkÉÄ»x"y|j j "x" Lw|j w l j v nwQj"nj "ZnpÉmj nm"Zxl j j ~l xow~.1' n"l xwQkÉÄ»x"y|j j "x~" V|x|p|j v j ~"nm"ÖQp|j Å»x"Zxl j j Üh"Tx|v j Å»x"nx"Vj Qv Üwx"nx"Zn|Ümx|V~ kul x"-VQ4j ~ny.1'wj "α|v j "nj " Ö-ÜÉÄ»x"Tx|v j Qj "XLH"w6389nm"66"nm"§ w|rx"nm"75671l xwQj v n"nmQj v wj "x"j |Ç; 9"nj "Rnr"l □>3851' nm"7<"nm"mänv k|x"nm"6??; A

6737<33I xwQkÉÄ»x"y|nÜmw l É|j j 1' l x|n~yxwmwQj"j "66) "xwän"yx"l nwQj.1'wj "α|v j "nj "Ö-ÜÉÄ»x" Tx|v j Qj "XLH"w?<6"nm"68"nm"wxÜh v k|x"nm"755?1l xwQj v n"nmQj v wj "j "Rnr"l □>3671nm"79"nm"Éqj"nm" 6??6An1'

6737<33Q yx~Qj"Zxk|n"Zn|ÜÄ»~"nm"WÉj zÉn|Tj Qj náj "-QZWT.1'wj "α|v j "nj "Rnr"l x v yunv nwQj"l w66; 1' nm"86"nm"Éqj"nm"75581l x v kwj nj "l x v "j "unpr~üj Å»x"y|n|QmwQj3"

6737<333QmynwmmwQv nwQj"mx"y|n|nwQj Üm"QkÉÇ"nw~n|mx"wj "yü wQj 1'zÉj wmx"qxÉÜh|1~n|»x"l nQmx~" wj "αwQj1zÉj wmx"nj "nj uaj Å»x"nx"y|j pj v nwQj1x~y|n|nwQj r~n~Q knul mx~wj "unpr~üj Å»x"ÜpnwQj3'

6737>3U"l xwQj Qnx"l npÉj |v nwQj"xyQwQj"ynux"Zv yun~Tj l xw|j u'wx~Qj|v x~"nj "Rnr"l x v yunv nwQj"l w" 6781' nm"755; 1'w»x"~xq|É"j "l nQwÄ»x"QkÉÇ|j "zÉj wQj"j x~"nv yx~Qj~"n"l xwQkÉÄ»x"n~"j k|j wpmx~"yx"l j zÉn"l npv n3Tx"nwQwQj1x"y|j pj v nwQj"öl j |É"l xwml xw|j mx"•"j y|n~nwQj Å»x"nm"l x v y|xÜj Å»x1yx"l v nx" nm" nxl Év nwQj" xöl j u' nm" zÉn" q ä" É~" j x" Qj Qv nwQj" QkÉÇ|rx" q Ük|nl mx" y|nÜ~Qj"wj "l nø|mj "Rnr" l x v yunv nwQj3'

: <-(^ OaVTN" □Rb(QN(P^ \ caNcNQN"

68333G' UT\ XG GJ G'xk|rpj 2~nj @

683333 KønQj |" x~" yj pj v nwQj~" l xwQj v n" ~n|ÜÄ»x" nänl ÉÇnx1' mx~" zÉj ~"~»x" Üw Éj mx~" •" y|xyx~Ç" l x v n|l j j y|n~nwQj nj 3'

683333I x v Éw l j |" •"l xwQj Qnj 1'yx"l n~l |rQj1~xk|n"iv y|nø|rÄ n~1'q wj ~"xÉ"r|npÉj |mj nm~Üh|röl j nj ~"wx" xkønQj"l xwQj Qnx1'y|j j "zÉn"~n§ 1|nyj j mx"xÉ"l x|l rpxA

683333 G x v yj wj |" n" Ø~l j uaj |" x" l Év y|v nwQj" nj ~" xk|rpj Ä n~" nj " l xwQj Qnj 1' j Qj ÜÖ~" nm" l x v ~»x4~n|Ümx|"n~ynl j w nwQj"nm~rpw mxA

683333G' Gmv nr~Qj Å»x"wx"l n~yxwm|É"yx"l zÉj r~zÉn|l x v y|x v ~x~"j ~Év mx~"ynüj "l xwQj Qnj "l x v " Qj |nr|x~1'j rwj "zÉn"Üw Éj mx~"•" nänl ÉÄ»x"mx"y|n~nwQj"l n|v x"nm"l xwQj Qj1knv "l x v x'yx"l zÉj zÉn|nj wxA

683333U"xkønQj"mÜh"n~Qj"j l x v yj wj nx1'j rwj 1'zÉj wmx"α|x"l j ~x1'mx"v j wÉ Ümx"É~É|rx1' l x v "Év j " Üh|~»x"nv "yx|QpÉ"~1'n"nj "nj Å»x"nj "l nm"nm"j ~r~Çw l j "Qj w l j "j ÉQj|räj nj A

683333Xn~yxw~j kQj |2~"ynux~"Ül r~"n"nj wx~"mml x|nwQj~"mx"y|x nÉQj1'nm"j l x|mx"l x v "x~"j |Qp~"671681' 6>"n7; 1'nx"l l npx"nm"J nø~j "nx"l xw~Év mx|"~Rnr"l □>35<>1'nm"6??5.A

683333U"mÜh"l y|nÜ~Qj"wx" ~ÉkrQv "j wQj|rx"l v yul j "wj "xk|rpj Å»x"nm1'j "l |rQj"nj "Gmv nr~Qj Å»x1' ~Ék~Qj1' |nyj j j |1' l x|l rpj1' |nv xÜh|1'xÉ"l n| xw~Qj1' •"~Éj ~nàynw~j ~1'wx"y|j äx"v Éäv x"nm(65~nm~1'x" y|x nÉQj"l x v "j Üj |rj ~"xÉ"nmø|r~A

65"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HØT\ GR"
P\ _VR: ?7BAE7AE<899: 8CQ
Lxwn@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

683333GQwmn|y|xwQv nwQj "zÉj r-zÉn|nàp" wl rj ~"mj "Gmv rwr-Qj Å»x1'wn|nwQ~"j x"xksQ"mj "y|n~nwQ"
l xwQj Q Å»xA

683333I xv Éwl j |"• "Gmv rwr-Qj Å»x1'w"y|j åx"v Éåv x"nm79"-ÜwQ"n"zÉj Qx."qx|j ~"zÉn"j wQl nmm"j "mj Q"mj "
nwQhnpj 1x~"v xQk~"zÉn"v yx~rkruQv "x"l Év y|rv nwQ"mx"y|j åx"y|nÜ-Q 1l xv "j "nmÜmj "l xv y|xÜj Å»xA

683333S j wQl 1'nÉj j wQl Qmj "j "nànl ÉÅ»x"mx"l xwQj Q 1'nv "l xv yj Qkumj nm"l xv "j ~"xk|rpj Å" n~"j ~Év mj ~1'
Qmj ~"j ~1' xwmÅ" n~"nm"qj kruQ Å»x"n"zÉj uol j Å»x"nàpmj ~"wj "l xwQj Q Å»xA

683333T »x" Qj w~ol|q" j " Q|l nr|x~1' yx|j "zÉj zÉn|" α|v j 1' wnv " v n~v x" yj |l rj w nwQ 1' j ~" xk|rpj Å" n~"
j ~Év mj ~1' wnv " ~Ékl xwQj Q|" "zÉj zÉn|" mj ~"y|n~Q Å" n~" j "zÉn" n~Q" xk|rpj mj 1' nàl nQ" wj ~" l xwmÅ" n~"
j ÉQ|lqj mj ~"w" n|v x"nm"Xnol|" wl rj "xÉ"wj "v wÉQ"nm"l xwQj Q Å

683333T »x"y|n|v rQj "j "ÉQwaj Å»x"nm"zÉj zÉn|"Qj kj qx"mx"v nwQ|"nm"mān~nr~"j w~1'nàl nQ"wj "l xwmÅ»x"
nm"j y|nwmā"y|j |j "x~"v j r|n~"nm"zÉj Q|ān"j w~Åwnv "y|n|v rQj "j "ÉQwaj Å»x"mx"Qj kj qx"mx"v nwQ|"nm"māxrxQ"
j w~"nv "Qj kj qx"wxQj w~1'yn|px~"xÉ"nwj uÉkl nA

683333Xn~yxw~j kruaj |2-n"ynüj ~"m~yn~j ~"mx~"QkÉQ~1'nw|j |px~"Qj kj q~r~Q~1'y|nÜmmw|É|rx~1'σ~l j r~1'
l xv n|l rj r~1'Q aj ~1'qnQ~1'~npÉ|x~1'nm~xl j v nwQ"nm"yn~xj u'y|n~Q Å»x"nm"pj |j wQj "n"zÉj r-zÉn|"xÉQj ~"
zÉn"wl mj v "xÉ"Ühwaj v "j "wl m|l"wj "nànl ÉÅ»x"mx"l xwQj Q 3

683333I Év y|l rj "j "nàp" wl rj ~"nm" |n~n|Üj "nm"l j |px~"y|nÜ~Q" nv "unr" knv "l xv x" nv "xÉQj ~" w~l v j ~"
n~ynl "ol j ~1'yj |j "yn~xj "l xv "mol r" wl rj 1'yj |j "nj kruQ mx"nj "V|nÜm' wl rj "Zxl rj ðh"y|j |j "j y|nwmā3"

: ?(Q^ Oa V N" □ Rb(QN(P^ \ ca NcN\ cR"

693333I UT\ XG\ GT\ K"xk|rpj 2-n"j @

693333Xnl nkl|" y|xÜ~x|rj v nwQ" x"xksQ" m~yxwkrwaj wmx" xl j u' mj Q" n" qx|É|rx" n" mnv j r~" l xwmÅ" n~"
n~Q knul mj ~A

683333^ n|l rj |"v wÉ ix~j v nwQ 1'w"y|j åx"oaj mx 1'j "l xwQv mj nm"mx~"knw~" |nl nkmx~"y|xÜ~x|rj v nwQ"
l xv "j ~" n~ynl rj j Å" n~" l xw~Q wQ~" w" n|v x" nm" Xnol|" wl rj 1' yj |j "ow~" nm" j l nrQ Å»x" n" |nl nkiv nwQ"
mowQk~A

"693333G xv yj waj |" n" σ~l j waj |" x" l Év y|rv nwQ" mj ~" xk|rpj Å" n~" mj " l xwQj Q mj 1' j Qj ÜÖ" nm" ~n|Ümx|"
n~ynl rj w nwQ"nm~rpwj mxA

693333I xv Éwl j |"• "l xwQj Q mj 1'yx|"n~l |rQ 1'~xk|n"rv yn|onrÅ" n~1'q wj ~"xÉ"r|npÉy|mj nm~"Üh|l rj mj ~"w"
xksQ"y|n~Q mx 1'yj |j "zÉn"nQ" ~Ék~QÉ mx 1'nyj |j nx"xÉ"l x|l rpxmA

693333KotÉj |"x"yj pj v nwQ"• "l xwQj Q mj "w"Üj α|l x|l n~yxwmmwQ"j "y|n~Q Å»x"mx"xksQ 1'w"y|j åx"n"wj "
α|v j "n~Q knul mx~"wn~n"Q|v xA

693333" G" Gmv rwr-Qj Å»x"wx" |n~yxwmm|É"y|j "zÉj r-zÉn|"l xv y|xv r~x~"j ~Év mx~"ynüj "l xwQj Q mj "l xv "
Q|l nr|x~1'j rwrj "zÉn"Üw Éy mx~"• "nànl ÉÅ»x"mx"y|n~nwQ"l n|v x"nm"l xwQj Q 1'knv "l xv x"yx|"zÉj zÉn|"mj w"
l j É~j nx" j " Q|l nr|x~" nv " mml x|l " wl rj " nm" j Q" mj " l xwQj Q mj 1' nm" ~nÉ~" nv y|npj nx~1' y|nyx~Q~" xÉ"
~Ékx|mwj nx~3

: A(QQN(bdOP^ \ ca NcN" □ ^ "

6: 33T »x"~n|É"j nv rQj "j " ~Ékl xwQj Q Å»x3

: B(QQNb(QVb ^ bV □ Rb(T Ra Nvb"

6: 33U" Zn|ÜÅx" nm" □pÉj "n"Zj wnj v nwQ" Gv kmwQ d~"ZGGK" nm" PÉj ānr|x4HG1|n~n|Üj 2-n"wx" m|nrQ" nm"
rv yÉpwj |"x"α|wnl rv nwQ 1'~n"n~n"wx"n~Qh|"nm"j |x|mx"l xv "j ~"n~ynl rj j Å" n~"l xwQj ~"wn~Q"l n|v x"nm"
|nol|" wl rj 3

6: 33U~"l j ~x~"xv r~x~"~n|»x" |n~xÜmx~"l xv "kj ~"w~"m~yx~Qk~"l xw~Q wQ~"wj "Rnr"69368847576"n"wx"
Jnl |nQ" S Éwl ryj d5: ; 475793

6: 33Lrl j "nurnQ" x"α|x"nj "l xv j |l j "nm" PÉj ānr|x2HG1| xv x"~"wl x"n"l xv ynQwQ" yj |j "m|rv rj "zÉj r-zÉn|"
m~v j wnj ~"nx"y|n~nwQ"l xwQj Q 1'yx|"v j r~y|rÜunprj mx"zÉn"xÉQx"yx~j ~"n|3

66"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ Nº 08.042.052/0001-32, com sede com sede na Rua São Paulo, nº72, Bairro: João XXIII, CEP.: 48.900-350 Juazeiro - BA, simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, de propriedade do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora somente fornecer mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 16/1212
Atividade: 04.122.015.4001
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 17990000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000	R\$6,21	R\$931.500,00

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	118.800	R\$6,14	R\$729.432,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	20.000	R\$6,08	R\$121.600,00
TOTAL					R\$ 1.782.532,00

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 1.782.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

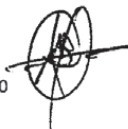
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão efetuados conforme solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030



Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) **VALGEAN DOS SANTOS PASSOS**, matrícula **1926**, designado pela administração, nomeado pela autoridade competente, **Portaria Nº 033/2024** – Publicada dia 18 de abril de 2024, e entre as suas responsabilidades terá que:

- Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.
- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições admitidas nas fases de habilitação e propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 139 da Lei nº14.133/2021, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

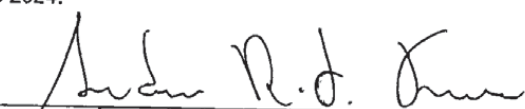
h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

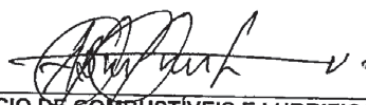
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2024.


SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE


ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Funguelles de Sousa

Nome: Simone da Silva Braga de Albuquerque

FISCAL DE CONTRATO:

Valgean dos Santos Passos

VALGEAN DOS SANTOS PASSOS, matrícula 1926

Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024.

08.042.052/0001-32
Estação Comércio de Combustíveis
e Lubrificantes LTDA
Rua São Paulo: nº 72 João XXIII
CEP 48.900-356 - Juazeiro - BA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESTACAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: **08.042.052/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:08 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **723A.39F8.D60C.C655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41758

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ESTAÇÃO-COMER.COMB.E LUBRIF.LTDA

CNPJ/CPF:

08.042.052/0001-32

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA SÃO PAULO, Nº 72, JOAO XXIII - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-350

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0071599/5

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:19:10 DO DIA 09/05/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: D9D65A68

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 09-Maio 2024

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2024 11:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242816034

RAZÃO SOCIAL	
ESTACAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.097.897	08.042.052/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

03/07/2024 12:07

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.042.052/0001-32
Razão Social: ESTACAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Endereço: R SAO PAULO 72 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48900-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070207201370392426

Informação obtida em 03/07/2024 12:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Portarias do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E3F11327CC79A1D3449F110D361E350

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E3F11327CC79A1D3449F110D361E350

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D88ECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de julho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01304 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 003

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Eletrônico



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Diretor do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, de propriedade do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, a licitante, empresa: **ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** – CNPJ.: 08.042.052/0001-32, que apresentou o menor preço para os itens, com valor global estimado de **R\$ 1.782.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)**. Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame, Juazeiro/BA, 17 de julho de 2024, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - DIRETOR PRESIDENTE, DECRETO Nº 090/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, de propriedade do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.
VALOR GLOBAL R\$ 1.782.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Juazeiro/BA, 17 de julho de 2024.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3981FDC79C744EFF4AFA0F86E64EF1F3

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03